



**LEI MUNICIPAL Nº 1.145, DE 20 DE ABRIL DE 2021**

*Define o Espaço de Treinamento de Jogos, localizado no prédio da antiga estação ferroviária como José Eudes da Silva (Zé Ureinha), e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica definido o Espaço de Treinamento de Jogos, localizado no prédio da antiga estação rodoviária, como Sala de Treinamentos de Jogos José Eudes da Silva (Zé Ureinha).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cortês-PE, 20 de abril de 2021, 67º de emancipação política e 198º de Independência do Brasil.

  
**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

Referenda a sanção da Lei:

  
**José Arlindo de Araújo**  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

  
**Otávio Miécio Santos Sampaio**  
Procurador Geral do Município

NOTA: o Projeto de Lei nº 008/2021, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador Jafé Lopes Ferreira.

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.145, DE 20 DE ABRIL DE 2021**

*Define o Espaço de Treinamento de Jogos, localizado no prédio da antiga estação ferroviária como José Eudes da Silva (Zé Ureinha), e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica definido o Espaço de Treinamento de Jogos, localizado no prédio da antiga estação rodoviária, como Sala de Treinamentos de Jogos José Eudes da Silva (Zé Ureinha).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cortês-PE, 20 de abril de 2021, 67º de emancipação política e 198º de Independência do Brasil.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

Referenda a Sanção da Lei:

**JOSÉ ARLINDO DE ARAÚJO**  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

**OTÁVIO MIÉCIO SANTOS SAMPAIO**  
Procurador Geral do Município

NOTA: o Projeto de Lei nº 008/2021, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador Jafê Lopes Ferreira.

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:128DC4FF**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 22/04/2021. Edição 2818  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>



---

**LEI MUNICIPAL Nº 1.145, DE 20 DE ABRIL DE 2021**

*Define o Espaço de Treinamento de Jogos, localizado no prédio da antiga estação ferroviária como José Eudes da Silva (Zé Ureinha), e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores de Cortês decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica definido o Espaço de Treinamento de Jogos, localizado no prédio da antiga estação rodoviária, como Sala de Treinamentos de Jogos José Eudes da Silva (Zé Ureinha).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Cortês-PE, 20 de abril de 2021, 67º de emancipação política e 198º de Independência do Brasil.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

Referenda a sanção da Lei:

**José Arlindo de Araújo**  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

**Otávio Miécio Santos Sampaio**  
Procurador Geral do Município

NOTA: o Projeto de Lei nº 008/2021, que deu origem a esta Lei, é de autoria do Vereador Jafé Lopes Ferreira.